DECRETO Nº2.121, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público nº: 01/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Carneirinho e dá outras providências

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Ilustre Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Dra. Elke Andrade Soares de Moura, nos autos do Processo Administrativo nº: 980.550 que demonstram as irregularidades graves apontadas pelo TCE/MG no Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO a inércia do ex prefeito municipal no sentido de adotar as providencias necessárias para o saneamento das clausulas editalícias visando ao prosseguimento regular do concurso;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG - nos autos do Processo n° 980.550, pela Segunda Câmara, na 11ª sessão ordinária ocorrida no dia 27/04/2017, julgando como graves as irregularidades constantes do instrumento convocatório do referido concurso publico, as quais não são passiveis de saneamento, impondo a necessidade de anulação do certame, sob pena de comprometer a legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da Administração Pública de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidades e vícios graves e insanáveis;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica anulado o Concurso Público n° 01/2016, realizado pelo Município de Carneirinho e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

§1º - Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso.

§ 2º - Os candidatos poderão procurar a Prefeitura Municipal de Carneirinho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto para requererem a devolução de sua taxa de inscrição, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado, se necessário.

§ 3º - A devolução da taxa de inscrição poderá ser requerida pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, com procuração contendo poderes específicos, ou ainda, mediante requerimento encaminhando via correio para o endereço da

sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG., sito a Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº.284, Centro, CEP 38.290-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

§ 4º - No requerimento de devolução da taxa de inscrição deve constar o nome completo, endereço, CPF e RG do candidato requerente, o valor da taxa de inscrição paga, o cargo para o qual concorreu e a informação do número de conta corrente de sua titularidade, caso possua, para que seja efetuado o depósito do respectivo valor de devolução.

§ 5º - Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de inscrição, bem como da forma e modo de seu processamento acima estabelecido neste decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária para os serviços essenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Carneirinho nos termos da legislação municipal especifica para os cargos e vagas previstos no mencionado concurso público e para outros que se fizerem necessários até a realização dos competentes processo seletivo e ou concurso público.

Art. 3º - As contratações temporárias previstas no art. 2º desse decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2017.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I